



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem por objeto a Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES.

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1.0	Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES	Serviço	1,00	R\$ 211.635,31

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500; 701

DESCRIÇÃO: Recursos Ordinários; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

PROGRAMA: 26 782 8270 1610 0000

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; 4.4.90.51.00

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA: Obras e Instalações

3. Subcontratação

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: curralnovo@curralnovo-pi.gov.br

Curral Novo do Piauí - PI



3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A prestação dos serviços, serão realizados de acordo com o PROJETO BÁSICO.

4.1.2. Os casos excepcionais e com as devidas justificativas, serão analisados pelo Município, que poderá estender o prazo início da execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-estabelecidos pela administração pública de acordo com o Projeto Básico.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, seja por escrito, por e-mail ou correlato, para assinatura do Contrato, sob pena de efetiva abertura de processo administrativo disciplinar, com o não comparecimento.

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como;

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

Forma de Fornecimento/Prestação dos serviços

7.2. A Prestação dos serviços do objeto será conforme o Projeto Básico.

7.3. – PARTICIPAÇÃO

7.3.1. Poderá participar da licitação, a empresa do ramo que atender a todas as exigências deste termo de referência.

8- DA INVERSÃO DE FASES.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpil@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



8.1. O certame será realizado com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no neste instrumento, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

8.3. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas neste instrumento e desta forma quantificar as empresas.

8.4. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

8.5. A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos dos arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.

9.2. A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art. 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.

9.3. A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.

9.4. Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.

9.5. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

9.6. Na proposta técnica deverão conter:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: pontuação máxima de 10 (dez) pontos PLANO DE TRABALHO: pontuação máxima de 10 (dez) pontos EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos EQUIPE TÉCNICA: pontuação máxima de 30 (trinta) pontos

9.7. Conhecimento do problema: Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: Descrição geral dos trabalhos a serem executados; Descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



para consecução do escopo da contratação e Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

- 9.8 Metodologia e plano de trabalho: Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido neste instrumento, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis: Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas neste instrumento. Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades. Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de: Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas. Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos. Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.
- 9.9 A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica. A Comissão Julgadora analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências deste instrumento. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação: Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação; Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste instrumento convocatório; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento; Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida; Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados; Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



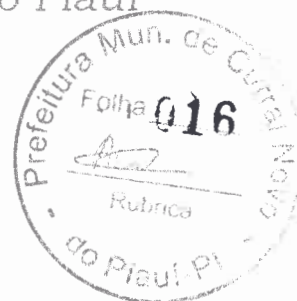
c) Conhecimento dos dados socioeconômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO		Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em elaboração de projetos, acompanhado de quadro de planejamento dessas atividades contendo:</u>	a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;	4,00
	b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;	3,00
	c) cronograma geral de execução dos serviços	3,00
SUBTOTAL		10,00

EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA		Pontuação Máxima
1) Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de saneamento - SAA) ao objeto em licitação:	a) Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico de serviços de elaboração de projetos, com características similares (projetos na área de saneamento - SAA); a.1. Cada projeto = 3,5 pontos	25,00

SUBTOTAL - Função de Coordenador	25,00
---	--------------



2. Profissionais, da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação.	a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação: a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	5,00
SUBTOTAL		30,00

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE		Pontuação Máxima
1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica.	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos iguais na área de saneamento - SAA. a.1. Cada projeto = 2,50 pontos	50,00
SUBTOTAL		50,00
TOTAL		100,00

9.10 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa. Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que: NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas. Pe = Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que: NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT – Nota Técnica do proponente. NP – Nota de Preço do proponente

9.11 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí; Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



9.12 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário. Na impossibilidade de sorteio via sistema, providenciará-se em ato público, mediante prévia comunicação a interessados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexa, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referênciaS.

10.2. Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, sendo apresentada junto com documentos de habilitação, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, e o modo de disputa será o fechado.

10.3. O cálculo da nota de proposta de preço será da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas. Pe = Preço da empresa.

8.2 As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com essas determinações. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente, observadas ainda as disposições de inexequibilidade previstas na legislação.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente;
- b) Prova de Regularidade Fiscal Estadual através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, ou documento equivalente;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- c) Prova de Regularidade Fiscal Municipal através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de enquadramento na LC nº 123/2006, no caso de a empresa se enquadrar como ME/EPP, sendo necessária também a escolha de tal declaração em campo próprio do sistema, para fins de atendimento integral de benefícios da referida lei.

11.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU);
- b) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- c) Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Acórdão TCU nº 1.140/2005-Plenário; Acórdão TCU nº 2382/2008 Plenário; Acórdão TCU nº 79/2015 – Plenário), com as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Implantação do Sistema de Abastecimento d'água composto de rede de distribuição de água tratada, casa de bomba, ligações prediais, reservatório, elevatória de água tratada, casa de química, elevatória de água bruta, unidade de tratamento, projeto elétrico, estrutural, estudos geológicos, hidrológicos, hidrossanitário, estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, estudos ambientais e manual de operação de sistema de abastecimento de água tratada;
02	Elaboração de Projeto Básico de Adutora de Montagem Rápida para Sistema de Abastecimento de Água, Incluindo: captação de água bruta, adutora de montagem rápida (AMR).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



03	Elaboração de Projetos para Perfuração Poços Tubulares para Implantação de Sistemas de Água.
04	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, Spda e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação.
05	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento por Aerofotogrametria com uso de Vant/Drone necessários para a Elaboração dos Projetos.
06	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.
07	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).
08	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanização.

- d) A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com a apresentação de seguinte documentação na licitação que comprove seu pertencimento ao quadro profissional da empresa: (I) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (II) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; (III) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou (IV) Declaração, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) de que o (s) mesmo (s) se compromete a ser o (s) futuro (s) responsável (s) técnico (s) pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

01 (um) Engenheiro Civil Sênior (Coordenador);
01 (um) Engenheiro Eletricista;
01 (um) Engenheiro Agrimensor;
01 (um) Arquiteto;
01 (um) Engenheiro Civil (pleno);
01 (um) Engenheiro Civil (júnior);
01 (um) Desenhista Projetista;
01 (um) Topógrafo;
01 (um) Técnico em Estradas; 01
(um) Técnico em Edificações

11.3. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, com as determinações ressalvadas pela Lei 14.133/2021 quanto ao balanço de abertura. A referência do exercício social será a da legislação civil vigente, sendo obrigatório a apresentação do balanço patrimonial e DRE referente aos exercícios 2023 e 2024 para empresas com mais de dois anos de constituição.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.3.1. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- 11.3.2. A empresa deve apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.
- 11.4. – OUTROS DOCUMENTOS:**
- a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021.
- b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- c) O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) O prazo de que trata o subitem 2,6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias, contados da data de sua expedição.

12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 211.635,31 (duzentos e onze mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item

Curral Novo do Piauí-PI, 15 de agosto de 2025.

Edson com de alvares
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Início de recebimento de propostas: 19/08/2025 às 08:00h

Fim de recebimento de Propostas: 08/10/2025 às 08:00h

Início fase de lances: 08/10/2025 às 08:01h

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 500; 700;

DESCRIÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO;

PROGRAMA 17 511 1150 1420 0000

DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, do tipo melhor TÉCNICA E PREÇO, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta

licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.3 O valor total estimado em **R\$ 211.635,31** (duzentos e onze mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

3 - PARTICIPAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.novobbmnet.com.br.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.1.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.1.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.1.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.1.15. O impedimento de que trata o item 3.1.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.6 e 3.1.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteconpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.18. O disposto nos itens 3.1.6 e 3.1.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.

3.1.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.21. Não poderão disputar esta licitação:

3.1.22. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento e envio de habilitação e propostas até o horário previsto.

5.2 A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.3 A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no neste instrumento, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

- 5.4 Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas neste instrumento e desta forma quantificar as empresas.
- 5.5 Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.
- 5.6 A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9 O Agente de Contratação aprazará tempo para o envio de demandas atinentes ao certame informando pelo chat do sistema, tais quais convocações para apresentação de diligências, continuidade ou suspensão do certame, dentre quaisquer outras demandas do processo licitatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, a data e horário previstos neste Edital, ou em horário posteriormente definido via chat, após análise de habilitação, em razão da inversão de fases.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1 As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos do arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.
- 7.2 A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



17 § 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.3 A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.

7.4 Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.

7.5 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

7.6 Na proposta técnica deverão conter:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: pontuação máxima de 10 (dez) pontos PLANO DE

TRABALHO: pontuação máxima de 10 (dez) pontos EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos EQUIPE TÉCNICA: pontuação máxima de

30 (trinta) pontos

7.7 Conhecimento do problema: Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: Descrição geral dos trabalhos a serem executados; Descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas para consecução do escopo da contratação e Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.8 Metodologia e plano de trabalho: Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido neste instrumento, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis: Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no edital. Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades. Descrição da Estrutura Técnico- Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de: Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas, Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos, Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.

7.9 A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica. A Comissão Julgadora analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital. Serão atribuídas notas a cada alínea e na



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação: Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação; Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste Edital; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento; Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida; Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados; Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00
c) Conhecimento dos dados socioeconômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO	Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em elaboração de projetos, acompanhado de quadro de planejamento</u> dessas atividades contendo:	
a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;	4,00
b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;	3,00
c) cronograma geral de execução dos serviços	3,00
SUBTOTAL	10,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA		Pontuação Máxima
1) Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de saneamento - SAA) ao objeto em licitação:	a) Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico de serviços de elaboração de projetos, com características similares (projetos na área de saneamento - SAA): a.1. Cada projeto = 3,5 pontos	25,00
SUBTOTAL - Função de Coordenador		25,00

2. Profissionais, da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação.	a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação: a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	5,00
SUBTOTAL		30,00

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE		Pontuação Máxima
1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica.	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos iguais na área de saneamento - SAA. a.1. Cada projeto = 2,50 pontos	50,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



SUBTOTAL	50,00
TOTAL	100,00

7.10 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa. Te =

Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que: NP =

Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas. Pe =

Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente. NT =

Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

7.11 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí; Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.12 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

7.13 Na impossibilidade de sorteio via sistema, providenciará em ato público, mediante prévia comunicação a interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexa, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de Referências.

8.2 Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, sendo apresentada junto com os documentos de habilitação, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, e o modo de disputa será o fechado.

8.3 o cálculo da nota de proposta de preço será da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



válidas. Pe = Preço da empresa.

8.2 As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com o edital. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente, observadas ainda as disposições de inexecução previstas na legislação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Agente de Contratação aprazará demandas atinentes à habilitação, caso necessário o envio da mesma para conferência em via física.

9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente;

b) Prova de Regularidade Fiscal Estadual através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, ou documento equivalente;

c) Prova de Regularidade Fiscal Municipal através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante ou documento equivalente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Declaração de enquadramento na LC nº 123/2006, no caso de a empresa se enquadrar como ME/EPP, sendo necessária também a escolha de tal declaração em campo próprio do sistema, para fins de atendimento integral de benefícios da referida lei.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos reponsáveis técnicos na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);
- b) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- c) Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Acórdão TCU nº 1.140/2005-Plenário; Acórdão TCU nº 2382/2008 Plenário; Acórdão TCU nº 79/2015 – Plenário), com as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Implantação do Sistema de Abastecimento d'água composto de rede de distribuição de água tratada, casa de bomba, ligações prediais, reservatório, elevatória de água tratada, casa de química, elevatória de água bruta, unidade de tratamento, projeto elétrico, estrutural, estudos geológicos, hidrológicos, hidrossanitário, estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, estudos ambientais e manual de operação de sistema de abastecimento de água tratada;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



02	Elaboração de Projeto Básico de Adutora de Montagem Rápida para Sistema de Abastecimento de Água, Incluindo: captação de água bruta, adutora de montagem rápida (AMR).
03	Elaboração de Projetos para Perfuração Poços Tubulares para Implantação de Sistemas de Água.
04	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, Spda e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação.
05	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento por Aerofogrametria com uso de Vant/Drone necessários para a Elaboração dos Projetos.
06	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.
07	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).
08	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanização.

- d) A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com a apresentação de seguinte documentação na licitação que comprove seu pertencimento ao quadro profissional da empresa: (I) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (II) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; (III) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou (IV) Declaração, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) de que o (s) mesmo (s) se compromete a ser o (s) futuro (s) responsável (s) técnico (s) pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- 01 (um) Engenheiro Civil Sênior (Coordenador);
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Arquiteto;
- 01 (um) Engenheiro Civil (pleno);
- 01 (um) Engenheiro Civil (júnior);
- 01 (um) Desenhista Projetista;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Técnico em Estradas; 01
- (um) Técnico em Edificações

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, com as determinações ressalvadas pela Lei 14.133/2021 quanto ao balanço de abertura. A referência do exercício social será a da legislação civil vigente, sendo obrigatório a apresentação do balanço patrimonial e DRE referente aos exercícios 2023 e 2024 para empresas com mais de dois anos de constituição.
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.4.1 O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- 9.4.2 A empresa deve apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

9.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021.
- 9.5.1 Os documentos constantes deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet).



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: curralnovopiaui@pi.gov.br

Curral Novo do Piauí - PI



9.5.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.3 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.4- O prazo de que trata o subitem 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias, contados da data de sua expedição.

9.6 – DO PARECER TÉCNICO

9.7 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

9.8 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.9 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
- 12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o **CONTRATO no prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gestao@curralnovopiui.pi.gov.br

Curral Novo do Piauí - PI



validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do Setor de Engenharia.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.
- 15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.
- 16 - FORMA DE FORNECIMENTO;
- 16.1 – O objeto da presente licitação deverão ser executado conforme termo de referência/Projeto Básico, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízo à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 - As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada nos locais de acordo com o Projeto Básico.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



vigente e explícitas no contrato de Serviços.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.8. O Município se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9. Integra este Edital:
- a) **ANEXO II** – Termo de Referência
 - b) **ANEXO II** – Projeto Básico
 - c) **ANEXO III** – Minuta de contrato

CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI, 15 de agosto de 2025.



Edgmar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO I –

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem por objeto a Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES.

	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1.0	Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de abastecimento d'água no Município de Curral Novo do Piauí, objeto do Termo de Compromisso Nº 969010/2024/MCIDADES	Serviço	1,00	R\$ 211.635,31

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500, 701

DESCRIÇÃO: Recursos Ordinários; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PROGRAMA: 26 782 8270 1610 0000

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; 4.4.90.51.00

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA; Obras e Instalações

3. Subcontratação

3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A prestação dos serviços, serão realizados de acordo com o PROJETO BÁSICO.

4.1.2. Os casos excepcionais e com as devidas justificativas, serão analisados pelo Município, que poderá estender o prazo início da execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-estabelecidos pela administração pública de acordo com o Projeto Básico.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, seja por escrito, por e-mail ou correlato, para assinatura do Contrato, sob pena de efetiva abertura de processo administrativo disciplinar, com o não comparecimento.

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: curralnovopiaui@curralnovopiaui.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar, e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

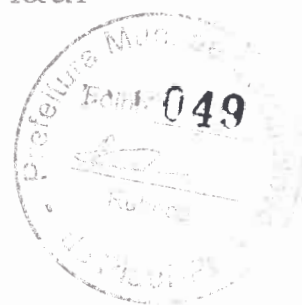
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento melhor **TÉCNICA E PREÇO**.

Forma de Fornecimento/Prestação dos serviços

7.2. A Prestação dos serviços do objeto será conforme o Projeto Básico.

7.3. – PARTICIPAÇÃO

7.3.1 Poderá participar da licitação, a empresa do ramo que atender a todas as exigências deste termo de referência.

8- DA INVERSÃO DE FASES.

8.1. O certame será realizado com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no neste instrumento, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 8.3. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes, invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas neste instrumento e desta forma quantificar as empresas.
- 8.4. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.
- 8.5. A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos do arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.
- 9.2. A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art. 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.
- 9.3. A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.
- 9.4. Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.
- 9.5. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.
- 9.6. Na proposta técnica deverão conter:
CONHECIMENTO DO PROBLEMA: pontuação máxima de 10 (dez) pontos PLANO DE TRABALHO: pontuação máxima de 10 (dez) pontos EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos EQUIPE TÉCNICA: pontuação máxima de 30 (trinta) pontos
- 9.7. Conhecimento do problema: Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: Descrição geral dos trabalhos a serem executados; Descrição das



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas para consecução do escopo da contratação e indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

- 9.8 Metodologia e plano de trabalho: Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido neste instrumento, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis: Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas neste instrumento; Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades; Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de: Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas; Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos; Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.
- 9.9 A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica. A Comissão Julgadora analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências deste instrumento. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação: Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação; Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste instrumento convocatório; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento; Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida; Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados; Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteconpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00
c) Conhecimento dos dados socioeconômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO		Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em elaboração de projetos, acompanhado de quadro de planejamento dessas atividades contendo:</u>	a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;	4,00
	b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;	3,00
	c) cronograma geral de execução dos serviços	3,00
SUBTOTAL		10,00

EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA	Pontuação Máxima



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



1) Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de saneamento - SAA) ao objeto em licitação;	a) Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico de serviços de elaboração de projetos, com características similares (projetos na área de saneamento - SAA); a.1. Cada projeto = 3,5 pontos	25,0 0
--	--	-----------

SUBTOTAL - Função de Coordenador		25,0 0
2. Profissionais da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação;	a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação; a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	5,00
SUBTOTAL		30,0 0

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE		Pontuação Máxima
1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica;	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos iguais na área de saneamento - SAA; a.1. Cada projeto = 2,50 pontos	50,0 0



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete@cnppl@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



SUBTOTAL	50,00
TOTAL	100,00

9.10 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa, Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que: NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas. Pe = Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que: NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente. NP = Nota de Preço do proponente

9.11 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí, Empresas brasileiras, Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.12 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário. Na impossibilidade de sorteio via sistema, providenciara-se em ato público, mediante prévia comunicação a interessados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexa, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referênciaS.

10.2. Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, sendo apresentada junto com documentos de habilitação, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, e o modo de disputa será o fechado.

10.3. o cálculo da nota de proposta de preço será da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP – Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas. Pe = Preço da empresa.

8.2 As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com essas determinações. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente, observadas ainda as disposições de inexequibilidade previstas na legislação.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente;
- b) Prova de Regularidade Fiscal Estadual através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, ou documento equivalente;
- c) Prova de Regularidade Fiscal Municipal através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de enquadramento na LC nº 123/2006, no caso de a empresa se enquadrar como ME/EPP, sendo necessária também a escolha de tal declaração em campo próprio do sistema, para fins de atendimento integral de benefícios da referida lei.

11.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);
- b) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- c) Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Acórdão TCU nº 1.140/2005-Plenário; Acórdão TCU nº 2382/2008 Plenário; Acórdão TCU nº 79/2015 – Plenário), com as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Implantação do Sistema de Abastecimento d'água composto de rede de distribuição de água tratada, casa de bomba, ligações prediais, reservatório, elevatória de água tratada, casa de química, elevatória de água bruta, unidade de tratamento, projeto elétrico, estrutural, estudos geológicos, hidrológicos, hidrossanitário, estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, estudos ambientais e manual de operação de sistema de abastecimento de água tratada;
02	Elaboração de Projeto Básico de Adutora de Montagem Rápida para Sistema de Abastecimento de Água, Incluindo: captação de água bruta, adutora de montagem rápida (AMR).

03	Elaboração de Projetos para Perfuração Poços Tubulares para Implantação de Sistemas de Água.
04	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, Spda e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação.
05	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento por Aerofotogrametria com uso de Vant/Drone necessários para a Elaboração dos Projetos.
06	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.
07	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



08	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanização.
----	---

- d) A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com a apresentação de seguinte documentação na licitação que comprove seu pertencimento ao quadro profissional da empresa: (I) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (II) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; (III) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou (IV) Declaração, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) de que o (s) mesmo (s) se

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- 01 (um) Engenheiro Civil Sênior (Coordenador);
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Arquiteto;
- 01 (um) Engenheiro Civil (pleno);
- 01 (um) Engenheiro Civil (júnior);
- 01 (um) Desenhista Projetista;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Técnico em Estradas;
- 01 (um) Técnico em Edificações

compromete a ser o (s) futuro (s) responsável (s) técnico (s) pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.

11.3. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, com as determinações ressalvadas pela Lei 14.133/2021 quanto ao balanço de abertura. A referência do exercício social será a da legislação civil vigente, sendo obrigatório a apresentação do balanço patrimonial e DRE referente aos exercícios 2023 e 2024 para empresas com mais de dois anos de constituição.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.3.1. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- 11.3.2. A empresa deve apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

11.4. – OUTROS DOCUMENTOS:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

c) O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d) O prazo de que trata o subitem 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias, contados da data de sua expedição.

12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

12.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 211.635,31 (duzentos e onze mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item

Curral Novo do Piauí-PI, 15 de agosto de 2025.

Feliza Correia de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteconpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO II- PROJETO BÁSICO



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

027525/2024

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000005281/2023

OBJETO:

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana do município de Curral Novo do Piauí - PI.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Um dos grandes desafios da prefeitura municipal de Curral Novo do Piauí - PI, ainda é garantir o acesso à água potável de qualidade às populações residentes em seu município o qual tem interesse de assegurar que haja um fornecimento estável de água para atender às necessidades da população, garantindo saúde pública e desenvolvimento econômico, além de infraestrutura de saneamento básico.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Esta proposta está em sintonia com as diretrizes do programa - NOVO PAC, pois visa promover o acesso a água de qualidade adequada às famílias beneficiadas, elevando a qualidade de vida e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

PÚBLICO ALVO:

De forma direta cerca de 300 famílias urbanas do município de Curral Novo do Piauí - PI.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Com essa intervenção surgem relevantes benefícios como escassez de água, infraestrutura deficiente, distribuição desigual e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Garantia do acesso à água potável nas comunidades beneficiadas, melhoria da qualidade de vida das comunidades alcançadas pela obra.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.556/0001-00					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: POV CURRAL NOVO DO PIAUI, S/N					
CIDADE: CURRAL NOVO DO PIAUI	UF: PI	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0312	CEP: 64595000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 89994274280
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0639-4	CONTA CORRENTE: 0066476221		
CPF DO RESPONSÁVEL: 038.630.583-80	NOME DO RESPONSÁVEL: ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PRIMEIRO DE MAIO, , PROX ORGAO - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 64595000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:		
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 4.631.375,01
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/09/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	19/09/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

44263.22-56

NOME DO PROJETO:

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana do município de Curral Novo do Piauí - PI.

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Infraestrutura Hídrica, Portos, Hidrovia

SUBTIPO:

Abastecimento de Água

Geometrias

Latitude:	-7.83341	Longitude:	-40.90031
-----------	----------	------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

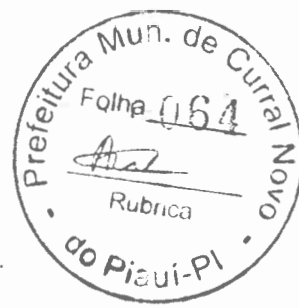
QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 211.635,31
Início Previsto: 19/12/2024		Término Previsto: 19/09/2027	Valor Global: R\$ 631.375,01
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 211.635,31	Término Previsto: 19/09/2027

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbana no município de Curral Novo do Piauí - PI.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 4.419.739,70
Início Previsto: 19/12/2024		Término Previsto: 19/09/2027	Valor Global: R\$ 4.631.375,01
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbana no município de Curral Novo do Piauí - PI.			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 4.419.739,70	Início Previsto: 19/12/2024
			Término Previsto: 19/09/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2025	
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 211.635,31	
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA			
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 1.419.739,70	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbana no município de Curral Novo do Piauí - PI.			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.631.375,01	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2025	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 1.500.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbana no município de Curral Novo do Piauí - PI.			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.500.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2025	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 1.500.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbana no município de Curral Novo do Piauí - PI.			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 1.500.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUI

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades urbanas do município de Curral Novo do Piauí - PI.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Curral Novo do Piauí - PI.				
CEP: 64595-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 0312 - CURRAL NOVO DO PIAUI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: R\$ 4.419.739,70
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: No município de Curral Novo do Piauí - PI.				
CEP: 64595-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 0312 - CURRAL NOVO DO PIAUI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 211.635,31	V.TOTAL: R\$ 211.635,31
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 4.631.375,01	R\$ 4.631.375,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 4.631.375,01			

11 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ: 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Curral Novo do Piauí – PI



SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA	FONTE DE CUSTOS	
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SINAPI	MAIO/2025
LOCAL: CURRAL NOVO DO PIAUÍ	ORSE	MAIO/2025
FONTE DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 989010/2024/MCIDADES	SICRO-DNIT	ABRIL/2025
	ENCARGOS SOCIAIS =	71,12% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
	BDI =	24,65%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
I	SERVIÇO DE CAMPO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO						
1.0	MAO-DE-OBRA						
1.1	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,7608876	26.773,01	20.371,25
1.2	Nivelador com encargos complementares	SINAPI	101425	mês	0,7000000	3.201,94	2.241,36
1.3	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,7000000	6.753,55	4.727,49
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (EQUIPE DE TOPOGRAFIA)						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	12,930000	93,77	1.212,45
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	171,200000	7,80	1.335,36
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE	9811	mês	0,7000000	870,00	609,00
	SUB-TOTAL - ITEM I						30.496,91
II	SERVIÇO DE CAMPO - ESTUDO GEOTÉCNICO						
4.0	EXECUÇÃO DE SONDAGEM						
4.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt maior que 100 km	ORSE	6879	un	1,00	5.280,00	5.280,00
4.2	Sondagem a percussão	ORSE	10016	m	36,00	165,00	5.940,00
	SUB-TOTAL - ITEM II						11.220,00
TOTAL ITEM I (SERVIÇOS DE CAMPO):							41.716,91
III	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS						
6.0	RELATÓRIO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, RELATÓRIO DE ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE ESTUDO POPULACIONAL, PROJETO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES, PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA E ESTUDOS COMPLEMENTARES, PROJETO DAS ESTRUTURAS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTUDOS COMPLEMENTARES						
6.1	Desenhista projetista	SINAPI	93561	mês	0,6000000	5.006,96	3.004,18
6.2	Arquiteto pleno com encargos complementares	SINAPI	93570	mês	0,6000000	23.536,93	14.122,16
6.3	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,7500000	26.773,01	20.079,76
6.4	Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,6500000	22.804,09	14.822,66
6.5	Engenheiro Civil junior com encargos complementares	SINAPI	93565	mês	0,5500000	22.759,45	12.517,70
6.6	Engenheiro Eletricista com encargos complementares (**)	SINAPI	93567	mês	0,4500000	22.804,09	10.261,84
6.7	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares (**)	SINAPI	93567	mês	0,3000000	22.804,09	6.841,23
6.8	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE	9811	mês	3,9000000	870,00	3.393,00
7.0	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS RELATÓRIOS						
7.1	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,7000000	26.773,01	18.741,11
7.2	Engenheiro Civil pleno com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,6000000	22.804,09	13.682,45
7.3	Engenheiro Eletricista com encargos complementares (**)	SINAPI	93567	mês	0,4000000	22.804,09	9.121,84
7.4	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE	9811	mês	1,7000000	870,00	1.479,00
TOTAL ITEM III (SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO):							128.066,73
IV	B.D.I. = 24,65% [(ITEM I + ITEM II + ITEM III) x BDI]						41.851,67
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (I + II + III):							211.635,31

Obs.:

(*) Os custos referentes aos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2 e 4.3 foram coletados diretamente nas tabelas de preços de insumos, conforme fonte e código informados.

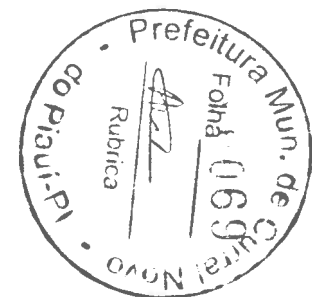
(**) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrimensor.

$$NT = 100 \times \frac{\text{Pontuação da empresa}}{\text{Máxima pontuação dentre todas as empresas}}$$

$$NP = 100 \times \frac{\text{Menor preço apresentado dentre as propostas válidas}}{\text{Preço da empresa}}$$

$$NTP = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

NTP: Nota Total Ponderada





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteconpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) E

.....

O Município de _____ - PI por intermédio do(a)

(órgão contratante), com sede no (a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº

, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64 595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnp@ yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: curralnovopiaui@pi.gov.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos.....
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
- 15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: